



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 890 DE 27 DE ABRIL DE 2016

(Projeto de Lei de Autoria do Executivo nº 04 de 19 de abril de 2016)

“Dispõe sobre o Plano de Valorização e Reconhecimento do Servidor Público Municipal com a concessão do aumento do vale alimentação e dá outras providências.”

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Do Plano de Valorização e Reconhecimento
Reajuste do Vale Alimentação**

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 824/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - O vale alimentação compreende o pagamento de parcela indenizatória a todos os servidores no efetivo exercício de suas funções, no valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações de pessoal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 27 de abril de 2016.


EDSON RAMINELLI
PREFEITO MUNICIPAL